



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais básicos de construção para manutenção da fábrica de bloquetes, da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Ulianópolis/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O referido objeto ora solicitado sua aquisição, visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Ulianópolis/PA, em suas atividades de pavimentação de ruas e logradouros públicos, o bloquete de concreto reúne inúmeras vantagens, como seu fácil assentamento, fácil acesso às redes subterrâneas com ferramentas simples em caso de manutenção ou reparos, não sofre desgastes com agentes agressivos naturais, não gera poças d'água, não cria limo, não escorrega, oferece maior visibilidade noturna. Além de ser de muito bom gosto, pois o bloquete de concreto deixa o local bonito e agradável. A pavimentação de ruas com blocos de concreto (bloquetes) é rápida de executar, possui vida útil longa, baixa manutenção e alta capacidade de drenagem.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
01	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP-II, EMBALAGEM DE 50 KG.	SACO	15.000
02	AREIA TIPO LAVADA DE 1ª QUALIDADE, GRANULOMETRIA GROSSA.	M³	2.000
03	SEIXO ROLADO, MATERIAL PEDRA, GRANULOMETRIA GROSSA, APLICAÇÃO CONCRETO.	M³	1.000

### 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

4.2. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado.

4.3. Somente os produtos que estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência serão aceitos no ato de entrega.

4.4. O CONTRATADO é responsável pela logística da entrega dos produtos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme descrito neste Termo de Referência.



5.2 Os preços anotados na proposta final deverão registrar todas as despesas de custo, incluindo seguro, frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e outros de qualquer natureza.

5.3 Atender pontualmente as requisições, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados por seus colaboradores, no desempenho dos serviços objeto deste Termo.

5.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do objeto contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

6.2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste Termo de Referência;

6.3. Assegurar o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, aos locais de realização da entrega do objeto, quando a hipótese assim exigir;

6.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução dos serviços pela contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

6.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.6. Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

6.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

6.8. Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993.

6.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, e será realizada pela Contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência e da proposta, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

7.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

7.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

7.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações dos produtos, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

7.5. Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

7.6. Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

7.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

7.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

7.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de atesto da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste objeto correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas do corrente exercício:

12.1.1. Unidade Gestora: 001 – Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEMOBI

Projeto/Atividade: 2.113 – Funcionamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**ITAMAR PINHEIRO SANTANA BRITO**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura